



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

ESPECIFICAÇÕES

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Secretaria de Saúde de Antônio Carlos, na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, no **dia 20/03/2023, às 08:00 horas**, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atender ao Pequeno Hospital Santa Maria e as Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Un.	Especificação	R\$ Máx. Unit.
1	200	UN	ADRENALINA 1G/100 ML AMP.C/1ML	3,50
2	50	AMP	ACIDO TRANEXAMICO AMP	4,99
3	500	COMP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	0,14
4	200	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	0,10
5	90	COMP	ACICLOVIR 400MG	2,55
6	10000	UN	AGUA DESTILADA C/ 10ML	0,91
7	50	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	7,50
8	100	FRS	AMIODARONA 150 MG/ML C.3ML	7,97
9	500	CÁPS	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	0,64
10	500	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDOS	4,47
11	500	FR/AM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1000 + 200MG AMPOLA/FRASCO ENDOVENOSA	31,23
12	150	COMP	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDOS	0,16
13	150	COMP	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDOS	0,18
14	250	COMP	ATENOLOL 25 MG	0,72
15	100	AMP	ATROPINA 0.5MG/ML AMP 1ML	5,00
16	500	COMP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	1,58
17	30	AMP	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML EV	20,56
18	500	COMP	BACLOFENO 10MG	0,64
19	300	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML	16,89
20	6325	COMP	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	0,57
21	400	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25% COM 20ML	19,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

22	50	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE SPRAY	7,49
23	30	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	5,30
24	100	FRS	BROMETO DE ROCURONICO 10MG/ML FRSC/5ML EV	43,76
25	2	KG	CARVAO ATIVADO PO	97,07
26	150	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	0,30
27	500	COMP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	0,36
28	500	COMP	CAPTOPRIL 50MG	036
29	150	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	2,05
30	1000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	3,70
31	1000	AMP	CETOPROFENO 100MG EVAMPOLA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	8,29
32	100	COMP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1,11
33	250	FRS	CEFALOTINA SÓDICA 1G COM DILUENTE	10,70
34	300	AMP	CEFEPIMA 1G EV/IM	38,95
35	300	AMP	CEFAZOLINA 1G EV	12,64
36	1000	FRS	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM	8,94
37	50	AMP	CETAMINA 50MG/ML AMP COM 2ML	7,51
38	500	FRS	AMCIPROFLOXACINO 2MG/ML COM 200ML EV	9,78
39	140	COMP	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	9,35
40	200	AMP	CLARITROMICINA 500MG EV	13,96
41	25	AMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML COM 1ML EV/IM	3,53
42	400	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% COM 10ML	0,75
43	100	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% COM 10ML EV	1,50
44	100	FRS	CLORETO DE POTASSIO 60MG/MLsolução oral	2,29
45	200	AMP	CLORETO DE SODIO 20% COM 10ML	1,25
46	500	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V COM 20ML	18,93
47	1000	TUBO	COLAGENASE COM CLORANFENICOL COM 30G	18,90
48	500	TUBO	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL COM 15G	21,00
49	2000	AMP	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	6,66
50	50	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMP 10ML EV	10,46
51	200	COMP	CILOSTAZOL 100MG	2,81
52	1000	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML	4,25
53	300	COMP	CIMETIDINA 400MG	1,56
54	100	COMP	CICLOBENZAPRINA 10MG	2,25
55	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNICO 100MG EV SUCCINICOLINA	1,37
56	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNICO 500MG EV SUCCINICOLINA	10,34
57	5	FRS	COLIRIO ANESTESICO	26,09
58	300	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	1,100
59	200	COMP	CLONAZEPAM 2MG	0,45
60	500	AMP	CLINDAMICINA 600 MG/4 ML IM/IV	6,40
61	200	AMP	DESLANOSIDADE 0,2% MG/ML COM 2ML EV/IM	2,88
62	2000	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML	5,04
63	1000	COMP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	0,60
64	500	COMP	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	0,51
65	500	AMP	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP. C/2ML	1,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

66	300	COMP	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	1,03
67	6000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMP 2 ML	5,90
68	500	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	3,08
69	500	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	0,93
70	5000	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML	5,49
71	200	COMP	DIMENIDRINATO 100MG	0,98
72	300	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA50MG/ML+50MG/ML C/1ML INTRAMUSCULAR IM	3,81
73	20	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP COM 20ML EV	15,61
74	20	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML C/ 10ML	3,85
75	200	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML AMP 0,4ML SC/EV	46,77
76	200	AMP	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML AMP 0,6ML SC/EV	76,19
77	200	AMP	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML AMP 0,8ML SC/EV	75,34
78	50	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML C/10 ML	25,61
79	300	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	5,92
80	250	AMP	FENITOINA 50 MG/ML AMP. COM 5 ML	0,61
81	200	COMP	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	0,61
82	200	COMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	0,50
83	30	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML COM 2ML-FENOCRIS IM	3,52
84	400	UN	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	9,78
85	100	COMP	FLUCONAZOL 150MG	1,87
86	60	AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG C/5ML	18,90
87	1000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	0,35
88	2000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP COM 2ML EV/IM	3,57
89	500	COMP	GABAPENTINA 300 MG	1,11
90	200	AMP	GENTAMICINA 80MG/ML AMP COM 2ML	5,00
91	1000	AMP	GLICOSE 50% COM 10ML	1,44
92	50	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP COM 10ML EV	4,08
93	200	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMP. C/1 ML	4,29
94	200	COMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,60
95	400	FRS	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA	14,55
96	100	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML COM 5ML EV	35,10
97	1000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0,10
98	3000	AMP	HIOSCINA 20MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	1,96
99	5000	AMP	HIOSCINA 400MG+DIPIRONA 500MG AMP C/ 5ML	4,37
100	150	COMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	1,63
101	30	FRS	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSP INJETAVEL	42,48
102	30	FRS	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOL INJETAV	58,17
103	150	COMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMP SUBLINGUAL	0,62
104	50	FRS	LACTULONA 667 MG/ML	27,02
105	300	FRS	LEVOFLOXACINO 500MG EV	34,02
106	100	BNG	LIDOCAINA EM GEL COM 30GRS	4,42
107	1500	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MGCMPRIMIDO REVESTIDO	0,55
108	100	FRS	MANITOL 20% COM 250MLSOLUÇÃO ESTERIL	13,93
109	300	COMP	METADONA 10MG	1,79
110	500	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP COM 2ML	19,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

111	200	COMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	1,21
112	100	AMP	METOPROLOL 5MG COM 5ML EV	0,23
113	100	COMP	METROPOLOL 25MG	1,14
114	1000	AMP	MELOXICAM INTRAMUSCULAR-IM	6,00
115	100	AMP	MITILPREDNISOLINA 500MG + DILUENTE COM 8ML	29,30
116	240	FRS	METRONIDAZOL 5MG/ML COM 100ML EV	1,82
117	100	COMP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,34
118	50	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML EV/IM	2,12
119	50	AMP	MORFINA 1MG/ML EV	6,46
120	200	AMP	MORFINA 10MG/ML EV	4,90
121	50	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	13,85
122	50	AMP	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	23,31
123	150	COMP	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMP	1,62
124	20	AMP	NITROPRUSSIATO DE SODIO-50MG/AMP+DILUENTE EV	31,84
125	50	FRS	NITROGLICERINA 25MG/5ML	5,20
126	100	AMP	NOREPINEFRINA 4MG/ML AMP C/ 4ML EV	8,36
127	100	AMP	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML AMP C/ 3ML EV	5,82
128	1500	COMP	OMEPRAZOL 40MG	0,34
129	200	AMP	OMEPRAZOL 40MG AMP EV	2,42
130	30	FRS	OLEO MINERAL C/ 100ML	5,42
131	300	FRS	OXACILINA 500MG AMP C/ DILUENTE 5ML EV/IM	2,53
132	200	COMP	PARACETAMOL 750 MG COMP	0,89
133	100	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	4,35
134	100	COMP	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	0,79
135	25	AMP	PETIDINA 50 MG/ML AMP. C/2 ML	5,57
136	300	AMP	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+500MG AMP EV	4,69
137	200	COMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	0,40
138	200	COMP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,52
139	60	ENV	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G USO ORAL E/OU RETAL PÓ PARA SUSPENSÃO COM 30G	29,31
140	300	COMP	PROMETAZINA 25MG	0,31
141	1000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMP C/ 2ML	5,62
142	200	COMP	PROPRANOLOL 40MG	0,20
143	100	AMP	PROTAMINA 10MG/ML AMP C/ 5ML EV	3,75
144	200	COMP	RACECADOTRILA 100MG	4,89
145	50	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMP C/ 1ML EV/IM/SC	10,59
146	300	COMP	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,49
147	100	FRS	SIMETICONA 75MG GOTAS C/ 10ML	5,01
148	4800	FRS	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	8,25
149	3200	FRS	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250 ML	6,27
150	4000	FRS	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% C/500ML	6,87
151	360	FRS	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% C/1000ML	10,45
152	120	FRS	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500MLCOM APLICADOR RETAL	16,65
153	400	FRS	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	9,06
154	400	FRS	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% COM 500 ML	9,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

155	400	FRS	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRS C/ 250ML	4,10
156	400	FRS	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500 ML	9,28
157	50	L	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE 4% LITRO	47,73
158	2500	FRS	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG	7,06
159	1500	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	13,41
160	200	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 2% TUBO COM 50 G	15,75
161	200	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% IV/IM-EV/IM	12,63
162	500	COMP	SUMATRIPTANA 50MG	8,63
163	1000	FR/AM	TENOXICAM 40MG	19,19
164	500	COMP	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	0,50
165	700	AMP	TIAMINA 100MG/ML AMP C/ 1ML EV	11,82
166	500	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	10,84
167	90	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	1,28
168	300	AMP	VITAMINA K FITOMENADIONA IM/EV/SC	4,63
169	2000	AMP	CLORIDRATO ONDANSETRONA 4,0MG2/ML C/2ML EV/IM	4,22
170	30	BNG	HIDROGEL POMADA 30GR	61,77
171	30	UN	HIDROCOLÓIDE PLACA 7,5X10 CM	42,50
172	30	BNG	HIDROCOLOIDE POMADA	90,00
173	50	UN	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X20	48,16
174	100	FRS	SOLUÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO COM 100ML SOLUÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO A BASE DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CÁPRICO, CAPRÓICO, LINOLÉICO (AGE), LÁURICO, LECTINA DE SOJA, VITAMINA A E E, FRASCO COM 100ML. (NÃO SPRAY).	6,74
175	30	UN	CURATIVO DE ALGINATO 10X10CM CURATIVO DE ALGINATO, CONTENDO CÁLCIO EM SUA TOTALIDADE, DE ELEVADA ABSORÇÃO, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS GULURÔNICOS E MANURÔMICOS. ABSORÇÃO VERTICAL. COM FORMAÇÃO DE GEL REMOVÍVEL EM BLOCO, QUE NÃO PERMITE ADERÊNCIA AO LEITO DA FERIDA, NEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS (FIAPOS). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PLACA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 X 10 CM.	45,28
176	30	UN	CURATIVO DE HIDROGEL 15 GRAMAS CURATIVO DE HIDROGEL AMORFO, COMPOSTO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E PROPILENOGLICOL. TRANSPARENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, BSNAGAS DE 15 GRAMAS.	48,41
177	30	UN	CURATIVO FIXADOR P/ CATETERES 8,5X10,5CM CURATIVO FIXADOR PARA CATETERES, FILME POLIURETANO TRANSPARENTE, FENESTRADO, HIPOALERGÊNICO, ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, PERMITINDO TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A ÁGUA E MICROORGANISMOS. DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DO SÍTIO DE INSERÇÃO DO CATETER E QUE OFEREÇA BOA ESTABILIDADE, COM BORDAS REFORÇADAS E TIRAS ESTABILIZADORAS. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 8,5 X 10,5 CM (VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 0,5 CM).	5,90
178	30	FRS	LIDOCAÍNA COM VASOCONTRITOR 2,0% + 1:200,000	19,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			LIDOCAÍNA	
179	50	FRS	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSSOL ORAL	19,98
180	100	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML	8,17
181	100	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% SEM EPINERINA 10MG/ML	2,95
182	100	AMP	METILDOPA 250MG	0,70

1.2. A aquisição será efetivada de acordo com as demandas do Município.

2 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária desta Prefeitura, consignadas no orçamento vigente, a saber:

03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00.500
03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.529

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou com declaração de inidoneidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo III deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo extravio de correspondências enviadas pelos Correios.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

- I – Razão Social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;
- II – Proposta de preços por ITEM, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outras necessárias à completa entrega dos produtos;
- III – Marca dos itens ofertados;
- IV – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

V – Também deverá ser apresentada proposta digital, preferencialmente em pen-drive, digitada em programa específico a ser fornecido pelo município através do e-mail licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Quanto à Pessoa Jurídica

7.1.1.1. Habilitação jurídica:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- III – Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- IV – Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante;
- V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- VI – Regularidade Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.1.5. Qualificação Técnica:

- I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu os itens licitados de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

7.1.6. Declarações diversas (modelo no ANEXO VI).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo IV).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao **menor preço por item**.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível para cada LOTE.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o ITEM, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 – DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os produtos devem ser entregues estritamente de acordo com as especificações descritas neste edital e proposta vencedora, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

13.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.

13.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

13.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

13.5. Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos.

13.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas.

13.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

13.8. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Contratada obriga-se a:

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

14.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

14.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

14.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

14.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

14.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

14.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

14.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

14.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:

14.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

14.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

14.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

14.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

14.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

15 – DA RESCISÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$1.449.918,52 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).**

16.2. O pagamento será feito em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

16.6. A nota fiscal deverá discriminar todos os serviços executados, bem como a licitação originária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

16.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

17.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

18.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

18.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Anexo IV– Modelo de declaração M.E./E.P.P;

Anexo V– Modelo de proposta comercial;

Anexo VI – Modelo de declarações diversas;

Anexo VII – Minuta Da Ata de Registro de Preços;

18.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, ___ de _____ de 2023.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Wagner Fiorino

CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutico

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTE TERMO: Raphael Felipe Cecílio de Almeida

DATA: 19.01.2023

LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de medicamentos para atender ao Pequeno Hospital Santa Maria e para distribuição as Unidades Básicas de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica a aquisição o fato de que o Hospital necessita dos medicamentos descritos no objeto para administração em pacientes internos, e distribuições nas unidades básicas de saúde com atendimento a população.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

Ordem	Quant	Un.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	200	UN	ADRENALINA 1G/100 ML AMP.C/1ML	3,50	700,00
2	50	AMP	ACIDO TRANEXAMICO AMP	4,99	249,50
3	500	COMP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	0,14	70,00
4	200	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	0,10	20,00
5	90	COMP	ACICLOVIR 400MG	2,55	229,50
6	10000	UN	AGUA DESTILADA C/ 10ML	0,91	9.100,00
7	50	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	7,50	375,00
8	100	FRS	AMIODARONA 150 MG/ML C.3ML	7,97	797,00
9	500	CÂPS	AMOXICILINA 500 MG CÂPSULAS	0,64	320,00
10	500	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDOS	4,47	2.235,00
11	500	FR/AM	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1000+200MG AMPOLA/FRASCO ENDOVENOSA	31,23	15.615,00
12	150	COMP	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDOS	0,16	24,00
13	150	COMP	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDOS	0,18	27,00
14	250	COMP	ATENÓLOL 25 MG	0,72	180,00
15	100	AMP	ATROPINA 0.5MG/ML AMP 1ML	5,00	500,00
16	500	COMP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	1,58	790,00
17	30	AMP	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML EV	20,56	616,80
18	500	COMP	BACLOFENO 10MG	0,64	320,00
19	300	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML	16,89	5.067,00
20	6325	COMP	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	0,57	3.605,25
21	400	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25% COM 20ML	19,20	7.680,00
22	50	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE SPRAY	7,49	374,50
23	30	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	5,30	159,00
24	100	FRS	BROMETO DE ROCURONICO 10MG/ML FRSC/5ML EV	43,76	1.312,80
25	2	KG	CARVAO ATIVADO PO	97,07	194,14
26	150	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	0,30	45,00
27	500	COMP	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	0,36	180,00
28	500	COMP	CAPTÓPRIL 50MG	0,36	180,00
29	150	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	2,05	307,50
30	1000	AMP	CETÓPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	3,70	3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

31	1000	AMP	CETOPROFENO 100MG EVAMPOLA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	8,29	8.290,00
32	100	COMP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1,11	111,00
33	250	FRS	CEFALOTINA SÓDICA 1G COM DILUENTE	10,70	2.675,00
34	300	AMP	CEFEPIMA 1G EV/IM	38,95	11.685,00
35	300	AMP	CEFAZOLINA 1G EV	12,64	3.792,00
36	1000	FRS	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM	8,94	8.940,00
37	50	AMP	CETAMINA 50MG/ML AMP COM 2ML	7,51	375,50
38	500	FRS	AMCIPROFLOXACINO 2MG/ML COM 200ML EV	9,78	4.890,00
39	140	COMP	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	9,35	1.309,00
40	200	AMP	CLARITROMICINA 500MG EV	13,96	2.792,00
41	25	AMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML COM 1ML EV/IM	3,53	88,25
42	400	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% COM 10ML	0,75	300,00
43	100	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% COM 10ML EV	1,50	150,00
44	100	FRS	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML solução oral	2,29	229,00
45	200	AMP	CLORETO DE SODIO 20% COM 10ML	1,25	250,00
46	500	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V COM 20ML	18,93	9.465,00
47	1000	TUBO	COLAGENASE COM CLORANFENICOL COM 30G	18,90	18.900,00
48	500	TUBO	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL COM 15G	21,00	10.500,00
49	2000	AMP	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	6,66	13.320,00
50	50	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMP 10ML EV	10,46	523,00
51	200	COMP	CILOSTAZOL 100MG	2,81	562,00
52	1000	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML	4,25	4.250,00
53	300	COMP	CIMETIDINA 400MG	1,56	468,00
54	100	COMP	CICLOBENZAPRINA 10MG	2,25	225,00
55	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNICO 100MG EV SUCCINICOLINA	1,37	68,50
56	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNICO 500MG EV SUCCINICOLINA	10,34	517,00
57	5	FRS	COLIRIO ANESTESICO	26,09	130,45
58	300	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	1,100	330,00
59	200	COMP	CLONAZEPAM 2MG	0,45	90,00
60	500	AMP	CLINDAMICINA 600 MG/4 ML IM/IV	6,40	3.200,00
61	200	AMP	DESLANOSIDADE 0,2% MG/ML COM 2ML EV/IM	2,88	576,00
62	2000	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML	5,04	10.080,00
63	1000	COMP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	0,60	600,00
64	500	COMP	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	0,51	255,00
65	500	AMP	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP. C/2ML	1,95	975,00
66	300	COMP	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	1,03	309,00
67	6000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMP 2 ML	5,90	35.400,00
68	500	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	3,08	1.540,00
69	500	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	0,93	465,00
70	5000	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML	5,49	27.450,00
71	200	COMP	DIMENIDRINATO 100MG	0,98	196,00
72	300	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA50MG/ML+50MG/ML C/1ML INTRAMUSCULAR IM	3,81	1.143,00
73	20	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP COM 20ML EV	15,61	312,20
74	20	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML C/ 10ML	3,85	77,00
75	200	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML AMP 0,4ML SC/EV	46,77	9.354,00
76	200	AMP	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML AMP 0,6ML SC/EV	76,19	15.238,00
77	200	AMP	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML AMP 0,8ML SC/EV	75,34	15.68
78	50	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML C/10 ML	25,61	1.280,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

79	300	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	5,92	1.776,00
80	250	AMP	FENITOINA 50 MG/ML AMP. COM 5 ML	0,61	152,50
81	200	COMP	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	0,61	122,00
82	200	COMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	0,50	100,00
83	30	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML COM 2ML-FENOCRISIM	3,52	105,60
84	400	UN	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	9,78	3.912,00
85	100	COMP	FLUCONAZOL 150MG	1,87	187,00
86	60	AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG C/5ML	18,90	1.134,00
87	1000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	0,35	350,00
88	2000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP COM 2ML EV//IM	3,57	7.140,00
89	500	COMP	GABAPENTINA 300 MG	1,11	555,00
90	200	AMP	GENTAMICINA 80MG/ML AMP COM 2ML	5,00	1.000,00
91	1000	AMP	GLICOSE 50% COM 10ML	1,44	1.440,00
92	50	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP COM 10ML EV	4,08	204,00
93	200	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMP. C/1 ML	4,29	858,00
94	200	COMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,60	120,00
95	400	FRS	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 MLSUBCUTÂNEA	14,55	5.820,00
96	100	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML COM 5ML EV	35,10	3.510,00
97	1000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0,10	100,00
98	3000	AMP	HIOSCINA 20MG/ML AMP COM 1ML EV//IM//SC	1,96	5.880,00
99	5000	AMP	HIOSCINA 400MG+DIPIRONA 500MG AMP C/ 5ML	4,37	21.850,00
100	150	COMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	1,63	244,50
101	30	FRS	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSP INJETAVEL	42,48	1.274,40
102	30	FRS	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOL INJETAV	58,17	1.745,10
103	150	COMP	ISSOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMP SUBLINGUAL	0,62	93,00
104	50	FRS	LACTULONA 667 MG/ML	27,02	1.351,00
105	300	FRS	LEVOFLOXACINO 500MG EV	34,02	10.206,00
106	100	BNG	LIDOCAINA EM GEL COM 30GRS	4,42	442,00
107	1500	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,55	825,00
108	100	FRS	MANITOL 20% COM 250MLSOLUÇÃO ESTERIL	13,93	1.393,00
109	300	COMP	METADONA 10MG	1,79	179,00
110	500	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP COM 2ML	19,11	9.555,00
111	200	COMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MGCOMPRIMIDO	1,21	242,00
112	100	AMP	METOPROLOL 5MG COM 5ML EV	0,23	23,00
113	100	COMP	METROPOLOL 25MG	1,14	114,00
114	1000	AMP	MELOXICAM INTRAMUSCULAR-IM	6,00	6.000,00
115	100	AMP	MITILPREDNISOLINA 500MG + DILUENTE C/ 8ML	29,30	1.465,00
116	240	FRS	METRONIDAZOL 5MG/ML COM 100ML EV	1,82	436,80
117	100	COMP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,34	34,00
118	50	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML EV//IM	2,12	106,00
119	50	AMP	MORFINA 1MG/ML EV	6,46	323,00
120	200	AMP	MORFINA 10MG/ML EV	4,90	980,0
121	50	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML AMP COM 1ML EV//IM//SC	13,85	692,50
122	50	AMP	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP COM 1ML EV//IM//SC	23,31	1.165,50
123	150	COMP	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMP	1,62	243,00
124	20	AMP	NITROPRUSSIATO DE SODIO-50MG/AMP+DILUENTE EV	31,84	636,80
125	50	FRS	NITROGLICERINA 25MG/5ML	5,20	260,00
126	100	AMP	NOREPINEFRINA 4MG/ML AMP C/ 4ML EV	8,36	836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

127	100	AMP	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML AMP C/ 3ML EV	5,82	582,00
128	1500	COMP	OMEPRAZOL 40MG	0,34	510,00
129	200	AMP	OMEPRAZOL 40MG AMP EV	2,42	484,00
130	30	FRS	OLEO MINERAL C/ 100ML	5,42	162,60
131	300	FRS	OXACILINA 500MG AMP C/ DILUENTE 5ML EV/IM	2,53	759,00
132	200	COMP	PARACETAMOL 750 MG COMP	0,89	178,00
133	100	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	4,35	435,00
134	100	COMP	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	0,79	79,00
135	25	AMP	PETIDINA 50 MG/ML AMP. C/2 ML	5,57	139,25
136	300	AMP	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+500MG AMP EV	4,69	1.407,00
137	200	COMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	0,40	80,00
138	200	COMP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,52	104,00
139	60	ENV	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G USO ORAL E/OU RETAL PÓ PARA SUSPENSÃO COM 30G	29,31	1.758,60
140	300	COMP	PROMETAZINA 25MG	0,31	9,30
141	1000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMP C/ 2ML	5,62	5.620,00
142	200	COMP	PROPRANOLOL 40MG	0,20	40,00
143	100	AMP	PROTAMINA 10MG/ML AMP C/ 5ML EV	3,75	375,00
144	200	COMP	RACECADOTRILA 100MG	4,89	978,00
145	50	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMP C/ 1ML EV/IM/SC	10,59	529,50
146	300	COMP	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,49	147,00
147	100	FRS	SIMETICONA 75MG GOTAS C/ 10ML	5,01	501,00
148	4800	FRS	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	8,25	39.600,00
149	3200	FRS	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250 ML	6,27	20.064,00
150	4000	FRS	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% C/500ML	6,87	27.480,00
151	360	FRS	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% C/1000ML	10,45	3.762,00
152	120	FRS	SOLUÇÃO GLICERINA 12% C/500ML COM APLICADOR RETAL	16,65	3.996,00
153	400	FRS	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	9,06	3.624,00
154	400	FRS	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% COM 500 ML	9,74	3.896,00
155	400	FRS	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRS C/ 250ML	4,10	1.640,00
156	400	FRS	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500 ML	9,28	3.712,00
157	50	L	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE 4% LITRO	47,73	2.386,50
158	2500	FRS	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG	7,06	17.650,00
159	1500	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	13,41	20.115,00
160	200	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 2% TUBO COM 50 G	15,75	3.150,00
161	200	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% IV/IM-EV/IM	12,63	2.526,00
162	500	COMP	SUMATRIPTANA 50MG	8,63	4.315,00
163	1000	FR/AM	TENOXICAM 40MG	19,19	38.380,00
164	500	COMP	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	0,50	250,00
165	700	AMP	TIAMINA 100MG/ML AMP C/ 1ML EV	11,82	8.274,00
166	500	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	10,84	5.420,00
167	90	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	1,28	115,20
168	300	AMP	VITAMINA K FITOMENADIONA IM/EV/SC	4,63	1.389,00
169	2000	AMP	CLORIDRATO ONDANSETRONA 4,0MG2/ML C/2ML EV/IM	4,22	8.440,00
170	30	BNG	HIDROGEL POMADA 30GR	61,77	1.853,10
171	30	UN	HIDROCOLÓIDE PLACA 7,5X10 CM	42,50	1.275,00
172	30	BNG	HIDROCOLOIDE POMADA	90,00	2.700,00
173	50	UN	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X20	48,16	1.444,80
174	100	FRS	SOLUÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO COM 100ML SOLUÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO A BASE DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CÁPRICO,	6,74	674,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			CAPRÓICO, LINOLÉICO (AGE), LÁURICO, LECTINA DE SOJA, VITAMINA A E E, FRASCO COM 100ML. (NÃO SPRAY).		
175	30	UN	CURATIVO DE ALGINATO 10X10CM CURATIVO DE ALGINATO, CONTENDO CÁLCIO EM SUA TOTALIDADE, DE ELEVADA ABSORÇÃO, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS GULURÔNICOS E MANURÔMICOS. ABSORÇÃO VERTICAL. COM FORMAÇÃO DE GEL REMOVÍVEL EM BLOCO, QUE NÃO PERMITE ADERÊNCIA AO LEITO DA FERIDA, NEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS (FIAPOS). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PLACA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 X 10 CM.	45,28	1.358,40
176	30	UN	CURATIVO DE HIDROGEL 15 GRAMAS CURATIVO DE HIDROGEL AMORFO, COMPOSTO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E PROPILENOGLICOL. TRANSPARENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, BISNAGAS DE 15 GRAMAS.	48,41	1.452,30
177	30	UN	CURATIVO FIXADOR P/ CATETERES 8,5X10,5CM CURATIVO FIXADOR PARA CATETERES, FILME POLIURETANO TRANSPARENTE, FENESTRADO, HIPOALERGÊNICO, ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, PERMITINDO TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A ÁGUA E MICROORGANISMOS. DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DO SÍTIO DE INSERÇÃO DO CATETER E QUE OFEREÇA BOA ESTABILIDADE, COM BORDAS REFORÇADAS E TIRAS ESTABILIZADORAS. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 8,5 X 10,5 CM (VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 0,5 CM).	5,90	177,00
178	30	FRS	LIDOCAÍNA COM VASOCONTRITOR 2,0% + 1:200,000 LIDOCAÍNA	19,68	590,40
179	50	FRS	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSSOL ORAL	19,98	999,00
180	100	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML	8,17	817,00
181	100	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% SEM EPINERINA 10MG/ML	2,95	295,00
182	100	AMP	METILDOPA 250MG	0,70	70,00
				Total Estimado: 637.140,44	

CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

Todo material deverá ser entregue novo e embalado;

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital;

Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Contrato;

DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

Conforme declarado pelos setores de tesouraria e contabilidade há disponibilidade financeira na seguinte dotação:

03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00.500
03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.529

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada;

O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Supervisionar a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

Conferir os pedidos no ato do recebimento;

Emitir as Autorizações de Fornecimento;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico Wagner Fiorino ou por outro servidor designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Wagner Fiorino
CPF: 028.868.096-08

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 060.114.336-18

Antônio Carlos, 19 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS
PROPOSTAS**

PROPONENTE _____
LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, vêm pela presente informar a V. S^a. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, _____/_____, CEP _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOMEDA _____ EMPRESA)

_____, CNPJ nº _____
_____, com sede ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal,
para fins do **Pregão Presencial nº 004/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade
cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro
Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total
1					R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -

* Idem para os demais lotes

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OFundo Municipal de Saúde do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 010/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atender ao Pequeno Hospital Santa Maria e as Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.
- 1.5. A nota fiscal deverá discriminar todos os itens adquiridos, bem como a licitação originária.
- 1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 2ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos devem ser entregues estritamente de acordo com as especificações descritas neste edital e proposta vencedora, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- 2.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.
- 2.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

2.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

2.5. Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos.

2.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas.

2.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

2.8. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

3.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

3.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

3.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

3.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

3.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

3.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

3.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

3.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

4.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

4.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;

4.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;

4.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

4.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;

4.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;

4.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.529

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURAS